



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
33ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-022439.989.20-3
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 18-11-2020

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, nos estritos limites dos aspectos tratados, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Orlandia** que reformule o edital da **Concorrência Pública n.º 01/2020**, de modo a redefinir os requisitos de qualificação técnica exigidos, em especial a eleição das parcelas de maior relevância, evitando-se a imposição de registro junto ao Crea, para comprovações em atividades que não envolverem a área de engenharia, devendo, ainda, os responsáveis pelo certame, após procederem às alterações do instrumento, atentar para o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários e o encaminhamento dos autos, após o trânsito em julgado, para arquivamento.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

- Notas Taquigráficas e Relatório e voto juntados.
- Ao Cartório da Presidência para oficiar.
- Ao Cartório da Relatora para redação e publicação do acórdão.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 19 de novembro de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ra